



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1198 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

Majora os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito, Secretários do Município, Secretários Adjuntos, Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Procurador Adjunto, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Sobral fica reajustado em 10,5% (dez vírgula cinco por cento), resultando no valor de **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais), conf. Anexo I desta Lei.

Art. 2º O subsídio do Vice-prefeito do Município de Sobral fica majorado em 35% (trinta e cinco por cento), resultando no valor de **R\$ 8.773,38** (oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), conf. Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os subsídios dos Secretários do Município, do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador Geral do Município, ficam majorados em 76% (setenta e seis por cento), resultando o valor de **R\$ 8.040,24** (oito mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos) e, conf. Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os subsídios dos Secretários Adjuntos do Município, do Procurador Adjunto, do Comandante da Guarda Civil Municipal, do Secretário Executivo, Presidente do SAAE e do Superintendente da AMMA, ficam majorados em 76% (setenta e seis por cento), resultando o valor de **R\$ 5.360,15** (cinco mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos), constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os efeitos financeiros previstos nesta Lei incidirão a partir de 1º janeiro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de fevereiro de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO I DA LEI Nº 1198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

| Cargo | Subsídio Anterior | Percentagem aumento | Subsídio Atualizado |
|---|--------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Prefeito Municipal | R\$ 9.864,25 | 10,5% | R\$ 10.900,00 |
| Vice-prefeito | R\$ 6.498,80 | 35% | R\$ 8.773,38 |
| Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, e Procurador Geral do Município. | R\$ 4.568,32 | 76% | R\$ 8.040,24 |
| Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA | R\$ 3.045,54 | 76% | R\$ 5.360,15 |

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador do Município de Sobral